



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO 86.990

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.078, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que altera a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos.

O projeto de lei em tela, ao ser analisado pela Procuradoria Jurídica, conforme Parecer às fls. 08/11, obteve a chancela quanto à sua legalidade e constitucionalidade, eis que a matéria abordada é de competência do legislativo municipal, bem como sua iniciativa, que se mostra concorrente, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí, pois, para corroborar tal intento, o referido documento conta com excertos de jurisprudência pertinente, afirmando a conclusão positiva deste parecer.

A Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, também se manifestou favoravelmente à tramitação da matéria.

Assim, acompanhamos os pareceres já exarados e, por conseguinte, este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 17-08-2021.

APROVADO

17/08/2021


ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Presidente e Relator


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"


Eng. **MARCELO GASTALDO**


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quêzia de Lucca"